



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 259/2021**

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida dos Pioneiros, nº 687, centro, Catanduvas/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 40.514.329/0001-95, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, ADRIANO DUFEK, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 092.403.009-70 e Carteira de Identidade nº 068.487.259-15 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de aquisição de bens nº 259/2021, instruído no processo Pregão Presencial nº 19/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento prorrogação de vigência do contrato nº 259/2021, para mais 15 (quinze) dias, para finalização do novo processo licitatório, com fundamento no art. 57, e 65, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força das alterações realizadas por este Termo Aditivo, as cláusulas da vigência do contrato original passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 21 (vinte e um) meses, e 15 (quinze) dias contados a partir de sua assinatura desse Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Por força das alterações a CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Termo Aditivo do Contrato, pelo valor de R\$18.629,60 (Dezoito mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), devidamente discriminados conforme tabela abaixo:

f



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|----------|--|----------------|-------------|
| 01 | 55 | Tonelada | Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná. | 338,72 | 18.629,60 |

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL


4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, e 65 ambos da Lei 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná, 10 de agosto de 2023.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADRIANO
DUFEK:092403
00970

Assinado de forma digital
por ADRIANO
DUFEK:09240300970
Dados: 2023.08.16
17:32:58 -03'00'

A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI
Representante Legal
ADRIANO DUFEK
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. Mirna K. Muncatto
Nome:
CPF: 07645654945

2ª. _____
Nome:
CPF:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DES ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA
DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

CONSIDERANDO os julgamentos dos Recursos em sede de Habilitação, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de **AGOSTO** de 2023 na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, a abertura dos envelopes nº 02 da Proposta de Preços referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**.

Os documentos de habilitação das empresas participantes com o inteiro teor poderão ser examinadas através do Portal da Transparência do Município de Três Barras do Paraná, ou solicitadas através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais ou dúvidas deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:810874C6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº259/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Contratada: **A. DUFÉK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI – CNPJ Nº 40.514.329/0001-95**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento prorrogação de vigência do contrato nº259/2021, para mais 15 (quinze) dias, para finalização do novo processo licitatório, com fundamento no art. 57, c 65, II da Lei nº 8666/93.

Valor do aditivo: R\$18.629,60 (Dezoito mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 10 de agosto de 2023.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Presencial nº 19/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9D330473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.018/0001-03 Ref: Pregão Eletrônico Nº 25/2022 Contrato Administrativo Nº 169/2022 RELATÓRIO: Trata-se de Contrato Administrativo nº 169/2022, firmado entre o Município de Turvo e o Sesi – Serviço Social da Indústria, na data de 29 de novembro de 2022, tendo por objeto “a contratação de empresa especializada para realização de consultas clínicas ocupacionais (exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho) com a emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO), com vigência de 1 (um) ano e valor inicial de R\$ 45.097,00 (quarenta e cinco mil e noventa e sete reais) tendo sido acrescido o valor de R\$ 8.495,30 (oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) por meio de Termo aditivo nº 1, totalizando R\$ 53.592,30 (cinquenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos). O Município contratou o seguinte objeto: “Contratação de empresa especializada para realização de consultas clínicas ocupacionais (exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho) com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO). Contudo, na data de 04/07/2022 à 22/07/2022 foi realizado os exames periódicos solicitados a empresa, porém para a função de professor faltou a consulta com profissional otorrinolaringologista para a finalização dos ASO, sabendo que necessitamos o quanto antes da finalização dos serviços, que tem como prazo máximo 5 (cinco) dias úteis para realização das consultas a partir da solicitação, essa demora para agendamento de otorrinolaringologista já vem se arrastado desde 30 de janeiro de 2023, onde vem sendo conversado com a empresa via WhatsApp, pelo número (42) 3621-3817 para retomarmos os atendimentos que faltavam. Foi notificada a empresa no dia 10 de abril de 2023 e concedido 96 horas para que a empresa apresentasse profissional otorrinolaringologista para ser programado a data da execução deste serviço e finalizado os exames periódicos, porém não obtivemos resposta quanto a isso, já no dia 26 de maio de 2023 foi notificado novamente a empresa, concedendo-lhes 05 (cinco) dias úteis para que apresentassem sua defesa nos termos do art. 87, § 2º da lei 8.666/93., no entanto não houve qualquer manifestação por parte do SESI, não havendo manifestação de defesa novamente foi enviado outra notificação concedendo mais 03 (três) dias úteis para manifestação de defesa nos termos do art. 87, § 2º da lei 8.666/93.e, novamente nenhum pronunciamento por parte da notificada. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A Lei 8.666/93, a chamada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assim prevê: “Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; ... I o a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será